



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 67

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alcantil - PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) destinados a ocorrer com as despesa da aquisição de Peixe e Ovos de Páscoa para doação a população do Município, e obedecerá a seguinte classificação contábil.

20700 – Assistência Social (FMSA)
08 – Assistência Social
244 – Assistência
1002 – Gestão da Política de Assistência Social

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2002.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2002.


CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito